



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Opina pela qualificação da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades socioeducativas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, art. 1º, § 1º, II, art. 4º, III, art. 8º-A, XIII e XIV da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de aprimorar o Programa de Atendimento Socioeducativo, que visa a ressocialização do adolescente a partir de medidas socioeducativas, com vistas a reduzir sua incidência no crime e, por conseguinte, o índice de criminalidade de adolescentes; e

Considerando a necessidade de expandir a quantidade de vagas destinadas ao acautelamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória hoje no país;

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades socioeducativas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Os estudos referidos no caput terão por finalidade inicial a estruturação de projetos pilotos, cuja seleção será definida em ato da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - SPPI.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

§ 2º Os estudos mencionados no caput avaliarão a viabilidade da utilização do Fundo Nacional para Criança e Adolescente – FNCA como mecanismo de garantia às parcerias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República